



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alexandria, **Estado do Rio Grande do Norte**, o Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a legislação municipal que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Alexandria/RN; e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do Poder Legislativo Municipal determinar e regulamentar as rotinas administrativas da Câmara Municipal de Alexandria/RN, de acordo com o interesse social e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações, através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [E-mail: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

I – **Membro:** Igor Anderson Farias de Sousa; **Membro:** Elizangela Torres Diniz; **Membro:** Francisca Zenaide Batista; e o **Suplente**, na ausência temporária de algum dos integrantes: **Maria Miceala de Souza Silva**.

§ 1º A Equipe de Planejamento das Contratações terá como objetivo principal a construção do PCA 2026, cabendo aos membros designados colaborar na identificação das necessidades de contratações, na análise técnica e orçamentária e na proposição de ações que assegurem o cumprimento da legislação vigente.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará ao Presidente da Câmara Municipal de Alexandria/RN e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 4º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 5º A referida equipe será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação anexo a esta portaria.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada à legislação regente.

Art. 7º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Presidência da Câmara deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD pelo setor demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado, especialmente as contratações

realizadas no último triênio.

Art. 9º Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelos servidores da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio à segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-
se,
Publique-se
e Cumpra-
se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio
Grande do Norte, em 20 de abril de 2026.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria